



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-263, DE 12 DE AGOSTO DE 1969./

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de NCr.\$720,00.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 7 de agosto de 1969, conforme resolução nº-32/69.-

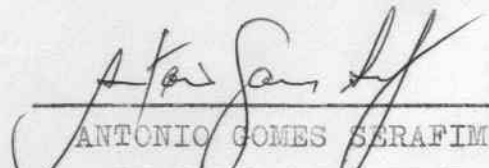
Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito especial de importância de NCr.\$720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos).-

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, - destina-se ao pagamento da quota devida pela Prefeitura após a assinatura do Convênio com o Setor Regional da Merenda Escolar.-

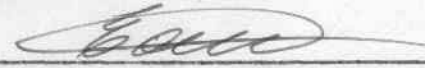
Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, - serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 12 de agosto - de 1969.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL